

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**EDITAL N° 1/2025/SEDUC-CAERO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE RONDÔNIA - CAERO/ QUADRIÊNIO 2025-2029.**

A Secretaria de Estado da Educação, em cumprimento à Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações, considerando a Lei Complementar nº 722 de 03 de Julho de 2013 e o Decreto nº 19.115 25 de agosto de 2014 e Decreto 23.444 de 18 de dezembro de 2018, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO**.

**Artigo 1º** - Realização de assembleia para escolha dos membros do **CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE RONDÔNIA - CAERO/QUADRIÊNIO 2025-2029**, indicados na forma a seguir:

I 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes das entidades de classe de docentes, de trabalhadores da educação do Estado de Rondônia, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo 02 (dois) representantes e respectivos suplentes do SINTERO e 02 (dois) representantes e respectivos suplentes do SINPROF e 02 (dois) representantes e respectivos suplentes do SINTAE.

II - 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) suplentes de pais de alunos e discentes matriculados na rede estadual de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, aberta a toda comunidade escolar, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

III - 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) suplentes das entidades civis organizadas, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

**Parágrafo Primeiro** - Caso os indicados sejam em número maior das vagas previstas no edital, o critério de seleção será por sorteio.

**Parágrafo Segundo** - Os representantes indicados no Inciso II deverão obrigatoriamente prever pelo menos 1 (um) discente, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipados, matriculado na rede de ensino estadual. E determina-se ao menos 1 (um) representante oriundo de comunidades indígenas, remanescentes quilombolas ou povos tradicionais.

**Parágrafo Terceiro** - Os suplentes do CAERO deverão ser do mesmo segmento dos respectivos titulares.

**Artigo 2º** - O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 1.487 de 31 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - As entidades de que tratam os incisos I e III do Artigo 1º deste Edital, deverão ter, obrigatoriamente, representatividade Estadual.

**Parágrafo único** – Deverão apresentar certidões de regularidade fiscal: Estadual, Municipal e Federal.

**Artigo 4º** - As indicações das entidades e/ou órgãos deverão ser encaminhadas por meio eletrônico para o e-mail: [cecaero2025@seduc.ro.gov.br](mailto:cecaero2025@seduc.ro.gov.br), identificado com o assunto “Indicação CAERO – Quadriênio 2025-2029”, até as **23hs e 59min do dia 10 de março de 2025, impreterivelmente.**

**Parágrafo Primeiro** - O e-mail deverá conter os documentos em dois arquivos e em formato PDF, na seguinte ordem:

**I - Dos documentos da entidade:**

a) Ofício da entidade representada, devidamente assinado por seu representante legal, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo nome completo do indicado;

b) Cópia da ata de eleição ou outro documento hábil comprovando o vínculo como representante legal da entidade;

c) Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;

d) Comprovação da regularidade fiscal da entidade, sendo as certidões:

I. Municipal – Disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br);

II. Estadual – Disponível no site da Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

III. Federal – Disponível no site da Receita Federal: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

e) Declaração emitida pelo representante legal da entidade e/ou órgão comprovando o respectivo vínculo do indicado com a entidade.

**II - Dos indicados:**

a) Cópia do documento de identificação com foto;

b) Comprovante de residência;

c) Cópia da ata assinada e Lista de presença da reunião da entidade e/ou órgão que o indicou;

d) Certidão Negativa Cível Estadual do indicado - Disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br);

e) Certidão Negativa Criminal Estadual do indicado - Disponível no site da Polícia Civil do Estado de Rondônia: [www.policiacivil.ro.gov.br](http://www.policiacivil.ro.gov.br);

f) Certidão de regularidade do TCE do indicado – Disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br).

**Parágrafo Segundo** - O indicado será desclassificado automaticamente, se não obedecer a data limite de envio do e-mail, bem como, na ausência e/ou irregularidade dos documentos relacionados no inciso I e II, do parágrafo anterior.

**Artigo 5º** - A relação preliminar de indicações deferidas e indeferidas serão divulgados a partir do dia 12 de março de 2025 da página da seduc ([www.seduc.ro.gov.br](http://www.seduc.ro.gov.br)), na página oficial do CAERO (<https://rondonia.ro.gov.br/seduc/caero-conselho-de-alimentacao-escolar-de-rondonia/>) e no Diário Oficial do Estado.

**Artigo 6º** - Eventuais recursos deverão ser encaminhadas para o e-mail [cecaero2025@seduc.ro.gov.br](mailto:cecaero2025@seduc.ro.gov.br) em até o 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação relacionadas no artigo 5º.

**Artigo 7º** - A Comissão Eleitoral poderá requerer à entidade ou organização, a qualquer tempo, durante o processo, informações complementares sobre os dados apresentados.

**Artigo 8º** - A relação final e/ou eventual sorteio dos indicados em número maior das vagas previstas no edital, **será realizada de forma presencial no dia 14 de março de 2025**, no auditório do CAERO, situado à Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro, CEP 76.801-094 em Porto Velho - RO, nos seguintes horários:

I - Entidades de classe de docentes, de trabalhadores da educação do Estado de Rondônia - 09hs às 10hs;

II - Representantes de pais de alunos - 10hs às 11hs;

III - Representantes das entidades civis organizadas - 11hs às 12hs.

**Parágrafo Único** - No dia a hora designada para a apresentação da relação final e de eventual sorteio, será transmitido em tempo real e será gravado o qual ficará disponível em até 5 dias úteis.

**Artigo 9º** - Nenhum candidato a Conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação por segmento.

**Artigo 10º** - Na hipótese de não haver candidatos representando um segmento, será convocada nova assembleia, especificamente para esse segmento.

**Parágrafo único** - A divulgação do resultado será realizada a cada assembleia do respectivo segmento.

**Artigo 11º** - Os membros do CAERO terão mandato de 4 (quatro) anos.

**Artigo 12º** - As funções de membro do CAERO não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

**Artigo 13º** - Após a conclusão do processo de eleição dos representantes, o Governo do Estado providenciará a designação dos membros do CAERO, por meio de Decreto do Governador do Estado, publicado em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**Artigo 14º** - Após a designação dos Conselheiros pelo Governador do Estado de Rondônia, será convocada, por meio da Secretaria de Estado da Educação, reunião específica para a posse e eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAERO.

**Artigo 15º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

Abertura do Edital.	19 de fevereiro de 2025.
Envio da dos indicados pelas entidades via email.	10 de março de 2025, às 23hs e 59min.
Relação preliminar do deferimento/indeferimento dos indicados.	12 de março de 2025.
Prazo de recurso do resultado preliminar.	13 de março de 2025.
Relação final e/ou eventual sorteio dos indicados deferidos.	14 de março de 2025, nos horários estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 8º.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 19/02/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057499920** e o código CRC **4100D3F4**.